



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

Somos  
Todos  
Gestores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho-RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 52/2013, devidamente homologado no doc. n. 3295, nos autos do Processo Digital nº 166/2013, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

GTA – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME, com sede na Av. Guaporé, n. 4645 - Bairro: Calama, em Porto Velho/RO, e-mail: gtaeletricos@hotmail.com, Fone: (69) 3026-7005/3026-7008, inscrita no CNPJ N. 05.560438/0001-48, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Diogo Souza Bilio, portador da Carteira de Identidade n. 921.041 SSP/RO e do CPF n. 901.578.182-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - A presente Ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de refrigerador, frigobar e fogão de cozinha para atender as necessidades do TRT da 14ª região, conforme Termo de Referência -TR, constante do Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico n. 52/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

I - Os preços para o fornecimento dos bens estão relacionados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Mín. Máx.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	REFRIGERADOR – com 01 porta, capac. de armazenamento de 260a 265 litros, sendo 230 a 235 litros de refrigerador e 26 a 30 litros do freezer. Medindo aprox. 1,50cm de altura, 50cm de largura, 60cm de profundidade, pés niveladores, porta	Unid.	01/20	CONSUL CRA30	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

Somos  
Todos  
Gestores

	em aço galvanizado, não contenha CFC, com degelo autolimpante, Bivolt. Cor branca. Possui certificação do INMETRO como também selo PROCEL letra A. Garantia mínima de 01 ano.					
2	<b>FRIGOBAR</b> – com capac. para 120 litros com congelador, prateleira interna removível com altura ajustável, termostato, pés niveladores, com no mínimo 01 prateleira na porta. Bivolt, cor branca. Possui certificação do INMETRO como também selo PROCEL letra A. Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	01/30	CONSUL CRC12	R\$ 1.020,00	R\$ 30.600,00
3	<b>FOGÃO DE COZINHA</b> – Especificação: Tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; Mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP) 50,0X 88,0 X 60,0CM; Voltagem Bivolt; Classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano, Selo PROCEL letra A.	Unid.	01/20	ESMALTEC CARIBE AUTOMÁTICO	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

**Somos  
Todos  
Gestores**

V - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

VI - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/13).

VII - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis (Portaria nº 663/13 publicada no DEJT 14ª Região dia 18/03/2013);

V - O prazo para entrega dos bens será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada;

VI - Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregues, especialmente, para efeito de substituição imediata, no caso de não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

**Somos  
Todos  
Gestores**

atendimento ao solicitado;

VIII - O objeto deste certame será recebido provisoriamente, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Controle e Registro Patrimonial/DSMP ou seu substituto.

IX - O prazo de garantia e validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega deste no almoxarifado do Tribunal, de acordo com o que preceitua o código do consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2013-CSJT**

I - A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital (Resolução 103/2012-CSJT- não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo) podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

**Somos  
Todos  
Gestores**

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VII Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o Diretor do Serviço de Material e Patrimônio e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, será designado pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 166/2013

Somos  
Todos  
Gestores

fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2014.

*[Assinatura]*  
TRT-14ª Região  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral de Administração

*[Assinatura]*  
GTA – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME  
FORNECEDOR

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3 Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Tabelião José Gentil da Silva  
CNPJ-04.613.530/0001-04 - Av. Carlos Gomes, 2527 - São Cristóvão  
CEP: 76.804-021 - Fone (69) 3224 - 7444 - Porto Velho - RO  
Escritório Autêntico  
Fulgencio Aparecido Leão  
Galvani Rauldy Zampieri  
Gláucio Brito Fagundes

Selo Digital de Fiscalização - A3AAN26599-00711  
Confira validade em [www.tiro.jus.br/consultaselo/](http://www.tiro.jus.br/consultaselo/)

Reconheço por semelhança a assinatura de **DIOGO SOUZA BILUBO** Dou

Fé \*0162\* FIM:33654-617473-10.\*

Porto Velho-RO, 14 de janeiro de 2014 - 16:35:22h.

Em Teste da Verdade

Rutilene de Jesus Garcia Pavao - Escrivão

Emolumentos: R\$4,91; Fuij: R\$0,99; Selo: R\$0,81; Taxa: R\$1,00; Total: R\$6,70

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E SEM SELO DE AUTENTICIDADE





